

PROGRAMA DE INTEGRIDADE do Ministério da Gestão



PLANO

PRÓ-INTEGRIDADE

2023/2024



DESPACHO

Processo nº 18001.101924/2023-82

Considerando o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI e estabelece que o plano de integridade deve ser aprovado pela autoridade máxima de cada órgão;

Considerando que o Plano Pró-Integridade para o biênio 2023-2024 foi elaborado pelo Subcomitê de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos com a participação de todos os Órgãos Singulares que compõem esta pasta ministerial;

Considerando o alinhamento do Plano Pró-Integridade aos objetivos do Programa Pró-Integridade dispostos no artigo 4º da Portaria MGI nº 1.878 de 28 de abril de 2023;

1. Aprovo o teor do Plano Pró-integridade 2023-2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que passa a ter vigência bianual e revisões anuais a serem aprovadas por esta autoridade.

2. O Plano Pró-Integridade 2023-2024 será acompanhado pelo Subcomitê de Integridade, com monitoramento pela Assessoria Especial de Controle Interno - AECl, na qualidade de Unidade Setorial de Integridade, nos termos do §1º do Art. 5º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

3. Publique-se e divulgue-se o presente processo SEI a todos os órgãos singulares e de assessoramento do MGI, para conhecimento por todas as servidoras e servidores do Ministério.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 30/10/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38109323** e o código CRC **5DBCAB81**.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI)

Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF - www.gov.br/gestao

Esther Dweck

Ministra de Estado

Cristina Kiomi Mori

Secretária-Executiva

ÓRGÃOS SINGULARES DO MGI

ARQUIVO NACIONAL (AN) - Diretora-Geral: Ana Flávia Magalhães Pinto

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO (SEGES) - Secretário: Roberto Seara Machado Pojo Rego

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO (SETE) - Secretário: Francisco Gaetani

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS (SEST) - Secretária: Elisa Vieira Leonel

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) - Secretário: José Celso Cardoso Júnior

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO (SRT) - Secretário: José Lopes Feijó

SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) - Secretário: Lúcio Geraldo de Andrade

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (SSC) - Secretário: Cilair Rodrigues de Abreu

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL (SGD) - Secretário: Rogério Souza Mascarenhas

SUBCOMITÊ DE INTEGRIDADE DO MGI

Presidente - Francisco Eduardo de Holanda Bessa

Secretaria Executiva Pró-Integridade - Coordenação de Gestão da Integridade - COINT

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE DO MGI

ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE (APSD)

Titular: Daniela Salomão Gorayeb

Suplente: Juliana Mendes Rodrigues

ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (AECI)

Titular: Francisco Eduardo de Holanda Bessa

Suplente: Karina Mendes Nunes Viana

COMISSÃO DE ÉTICA (CE)

Presidente: João Carlos Barboza Carneiro

Secretária-Executiva: Roberta Patrícia Marinho Braga

Secretária-Executiva Adjunta: Walkyria Lauer

CORREGEDORIA (CORREG)

Titular: Fernanda Álvares da Rocha

Suplente: Claudio Hermann Domingos Magalhães

OUVIDORIA (OUVID)

Titular: Ana Carolina Quintanilha dos Santos Loriato

Suplente: Káryta Damásio Monteiro Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (SSC)

Titular: Wanessa Queiroz de Souza Oliveira

Suplente: Paulo Augusto Rocha Goulart

Colaboração

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

EQUIPE TÉCNICA – Coordenação de Gestão da Integridade – COINT/AECI

Karina Mendes Nunes Viana

Karla Regina da Silva Gomes

Karina Priscila Aparecida Pinto Leite

Renato Coelho Lopes Júnior

Brasília, 29 de setembro de 2023

SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
Mensagem da Ministra Esther Dweck	5	
Mensagem da Secretária-Executiva Cristina Kiomi Mori	6	
1. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)		
1.1. Estrutura Organizacional do MGI	7	
1.2. Missão, Visão, Valores e Cadeia de Valor	8	
2. O Programa de Integridade do MGI		
2.1. Programa Pró-Integridade	10	
2.2. O Ecossistema de Integridade no MGI	11	
2.3. Subcomitê de Integridade do MGI – Instâncias Pró-Integridade	12	
3. Declaração das Instâncias Pró-Integridade		
3.1. Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (APSD)	13	
3.2. Assessoria Especial de Controle Interno (AECI)	14	
3.3. Comissão de Ética (CE)	15	
3.4. Corregedoria (CORREG)	16	
3.5. Ouvidoria (OUVID)	17	
3.6. Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	18	
4. Comunicação e Engajamento		
4.1. Plano de Comunicação	19	
4.2. Canais de Comunicação do MGI	20	
5. Gestão de Riscos à Integridade no MGI		
5.1. Diretrizes Gerais	21	
5.2. Relação de Categorias e Eventos de Riscos à Integridade	22	
6. Iniciativas do MGI que compõem o Plano Pró-Integridade 2023-2024		
6.1. Diretrizes Gerais.....	28	
6.2. Iniciativas de Integridade dos Órgãos Singulares	29	
6.3. Iniciativas das Instâncias de Integridade	33	
6.4. Monitoramento do Plano Pró-integridade	40	
7. Referência Normativa do Plano Pró- Integridade		41
8. Glossário		43

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Mensagem da Ministra

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos foi criado com o desafio de operacionalizar importantes entregas à Administração Pública e à sociedade brasileira.

Nossa missão é “ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado”. Já nossa visão impõe o desafio de “atuar como liderança da transformação do Estado, fundada na cooperação federativa, para a promoção de políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento sustentável, com ampla participação da sociedade e pleno exercício da cidadania”.

Ao merecer o status ministerial, o MGI atrai sobre si a responsabilidade e o dever de conduzir suas ações ancoradas pelo valor da Integridade. Não apenas numa perspectiva meramente burocrática e formal, mas como elemento orgânico que orienta o propósito e a prática do Ministério.

O MGI dará prioridade a iniciativas importantes no contexto do amadurecimento da gestão pública com foco no cidadão. Assim, iniciativas como o planejamento plurianual de concursos, o fortalecimento da capacidade do Arquivo Nacional em preservar nossa memória, o endereçamento das capacidades das empresas estatais, a retomada do relacionamento maduro com entidades sindicais, a implementação e aperfeiçoamento contínuo do Programa de Gestão de Desempenho (PGD), o aprimoramento e ampliação da plataforma TransfereGov.Br e a implementação da nova Carteira de Identificação Nacional e da Estratégia Nacional de Governo Digital traduzem o esforço de conferir robustez, eficiência, racionalidade e propósito à gestão pública.

Trata-se de uma pasta comprometida a efetuar suas entregas, ancorada nos valores da Colaboração, Democracia, Diversidade, Integridade, Participação, Qualidade e Sustentabilidade. Ou seja, é agenda ESG ampliada. É esse o compromisso e a força motriz do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O presente Plano de Integridade para o exercício 2023-2024, elemento concreto de nosso Programa de Integridade (Pró-Integridade), sintetiza ações específicas destinadas ao esforço de prevenir, detectar, corrigir e remediar irregularidades administrativas, desvios éticos e quaisquer comportamentos que ofendam os valores declarados pelo MGI.

Esse é o compromisso das instâncias de governança, das lideranças e do corpo de servidores do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Esse é o propósito último de cada iniciativa do Plano ora apresentado: operacionalizar as entregas, com inequívoco compromisso com a integridade e a ética.



Ministra Esther Dweck

ESTHER DWECK

MINISTRA DE ESTADO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Mensagem da Secretária-Executiva

É um enorme desafio fazer funcionar uma pasta do tamanho e complexidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. São diversos temas, uma gama variada de interlocutores institucionais, 5.118 colaboradoras e colaboradores espalhados pelo Brasil inteiro e, acima de tudo, a expectativa da sociedade quanto ao resultado da nossa atuação.

Esses fatores indicam como a dimensão e a complexidade do Ministério impõem a necessidade de especial cuidado e atenção com a dimensão da Integridade. A Integridade se constitui num amálgama de valores, comportamentos, crenças, convicções e especialmente práticas que devem ser multiplicadas e sedimentadas nas organizações, notadamente no setor público.

É necessário que façamos o que deve ser feito (nossas entregas) com processos transparentes, com adequada prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade, com obediência aos princípios e normas éticas regentes da Administração Pública.

No Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a Integridade é um valor fundamental, regente, orientador dos comportamentos e dos processos de trabalho. Os órgãos da estrutura do Ministério, ao atuar com o suporte das instâncias de Integridade (Assessoria de Participação Social e Diversidade, Assessoria de Controle Interno, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria e Secretaria de Serviços Compartilhados), mobilizam de forma integrada e colaborativa o plano de integridade para o biênio 2023-2024.

Desde que foi criado, o MGI deu conta de cumprir de forma genuína os requisitos da boa gestão e governança. Foi imediatamente criada e colocada em funcionamento a Comissão de Ética do Ministério, bem como as áreas de *accountability* interno como Ouvidoria, Corregedoria e Controle Interno. O MGI foi uma das primeiras pastas a lançar seu Programa de Integridade (denominado Pró-Integridade), como previsto pelo Decreto 9.203/2017, consolidando e mobilizando ações voltadas à prevenção, detecção e remediação de irregularidades e desvios, e ainda ampliando o escopo das ações de integridade, conceito que passa a abarcar a construção de ambientes de trabalho saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade.

As ações e resultados esperados com o presente plano de integridade caracterizam o compromisso com a inteireza do MGI, seu propósito e legitimidade, sua resiliência diante dos naturais pressões do mundo real. O Plano Pró-Integridade 2023-2024 documenta e evidencia esse perene compromisso.



Secretária - Executiva Kiki

CRISTINA KIOMI MORI

SECRETÁRIA-EXECUTIVA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

1. O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI)

A Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, estabeleceu a nova estrutura do Governo Federal. Dentro da organização dos órgãos da Presidência da República e dos ministérios, foi criado o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Sua estrutura regimental foi estabelecida pelo Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, e atualizada por meio do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023.

O MGI é o órgão da Administração Pública Federal direta responsável pela formulação e implementação da Estratégia de Governo Digital da Administração Pública Federal, pela transformação digital e simplificação de serviços públicos, bem como pela governança e compartilhamento de dados. Além disso, o MGI atua como prestador de serviços compartilhados aos ministérios que compõem o arranjo colaborativo do Governo Federal, a saber: Ministério dos Povos Indígenas (MPI), Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) e Ministério da Fazenda (MF).

Considerando que essas atividades são cruciais e sensíveis dentro da atuação governamental, o MGI está cada vez mais comprometido com a tarefa de promover a transparência na gestão, a prevenção e o combate à corrupção e desvios éticos e de conduta no âmbito institucional, em favor da construção de ambientes de trabalhos saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade.

1.1. Estrutura Organizacional do MGI

Compõem a estrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos¹:

- a) Como órgãos de assistência imediata à Ministra de Estado:
 - Gabinete (GM);
 - Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD);
 - Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM);
 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais (AEAI);
 - Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR);
 - Assessoria Especial de Cooperação Federativa em Gestão e Governo Digital (AECF);
 - Assessoria Especial de Controle Interno (AECI);
 - Ouvidoria (OUVID);
 - Corregedoria (CORREG);
 - Consultoria Jurídica (CONJUR); e
 - Secretaria Executiva (SE).

- b) Como órgãos específicos singulares:
 - Arquivo Nacional (AN);
 - Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado (SETE);
 - Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES);
 - Secretaria de Governo Digital (SGD);
 - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
 - Secretaria de Relações de Trabalho (SRT);
 - Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST);
 - Secretaria do Patrimônio da União (SPU); e
 - Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC).

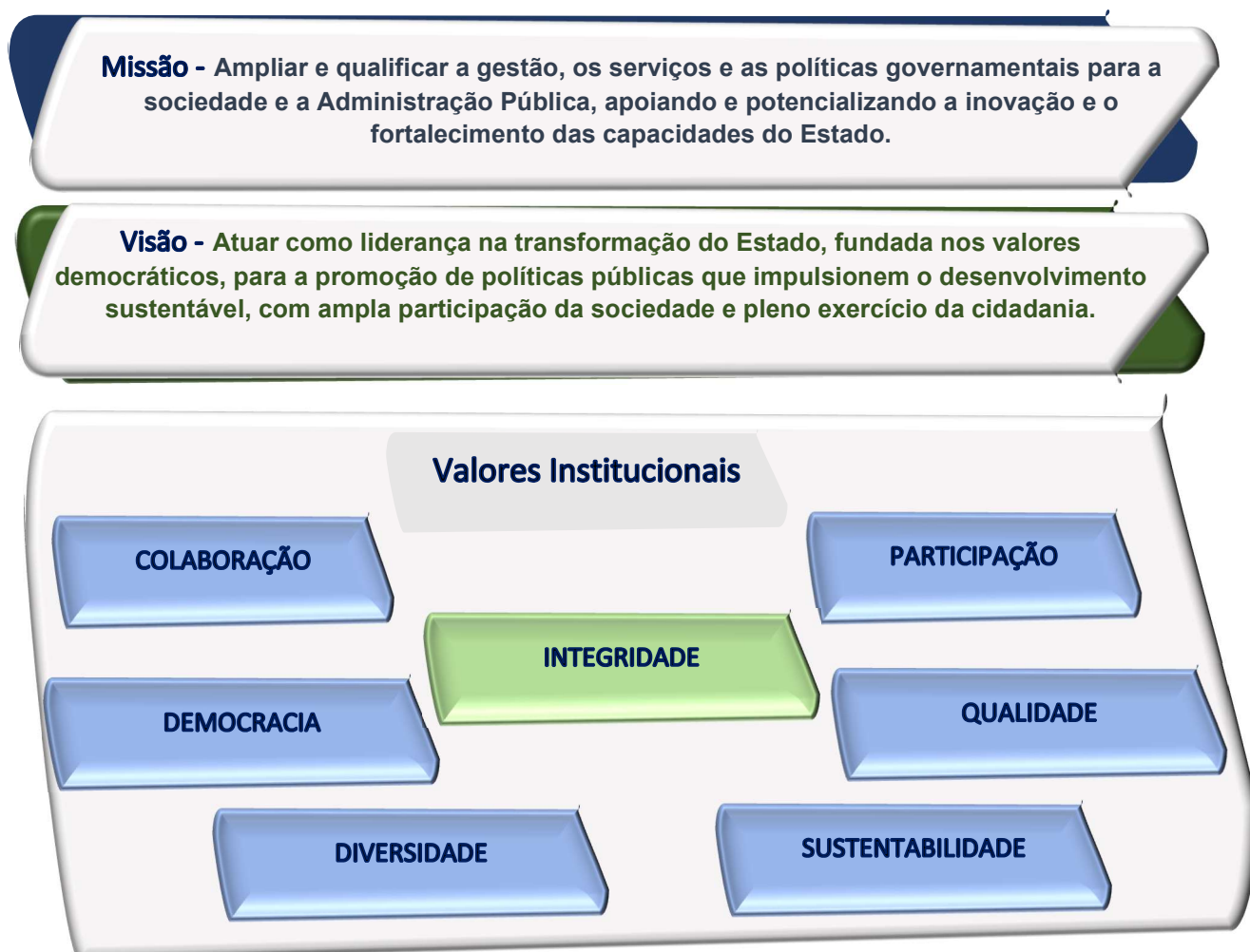
¹ Artigo 2º do Decreto nº 11.437 de 17 de março de 2023.

- c) Como órgão colegiado: Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- d) Como entidades vinculadas:
 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev;
 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP; e
 - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe.

1.2. Missão, Visão Valores Institucionais

O mapa estratégico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos prevê em suas diretrizes o que se espera de resultados para a sociedade e a prestação de serviços públicos no país, contemplando missão, visão e valores institucionais.

Figura 1. Mapa Estratégico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 2023 a 2027



Fonte: Mapa Estratégico do MGI

Descritivo dos Valores Institucionais do MGI

COLABORAÇÃO

Promoção de políticas públicas pautadas na articulação interministerial, na cooperação federativa e internacional e na parceria com empresas e o terceiro setor, mantendo a soberania na gestão de recursos do Estado.

DEMOCRACIA

Gestão de serviços públicos que ampliem e preservem direitos, a partir dos princípios da inclusão, justiça social e exercício pleno da cidadania.

DIVERSIDADE

Eliminação das diversas formas de discriminação e exclusão, a partir de ações antirracistas, antissexistas, antilgbtqia+fobia, anticapacitista e antietaristas.

INTEGRIDADE

Atuação com transparência, responsabilidade, ética, respeito, probidade, coerência e atenção ao interesse público, respondendo com tempestividade aos riscos relevantes.

PARTICIPAÇÃO

Fomento de canais de diálogo e construção com movimentos sociais e agentes da sociedade civil, que efetivem processos participativos e democráticos na consecução da estratégia ministerial.

QUALIDADE

Gestão pública resolutiva e responsiva, por meio da inovação, da tecnologia e da experimentação institucional

SUSTENTABILIDADE

Promoção da sustentabilidade socioambiental com equidade, foco na preservação do meio ambiente, no engajamento e na responsabilidade das ações empreendidas.

2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MGI

2.1. Programa Pró-Integridade

Tradicionalmente, programas de integridade têm sido implementados como um conjunto de medidas e ações institucionais que visam prevenir práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e outros desvios éticos de conduta. No entanto, no MGI, a pauta da integridade transcende o combate à corrupção, voltando-se também para uma atuação **“em favor da construção de ambientes de trabalhos saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade”**², visto que o combate a essas práticas é primordial para que o Ministério possa alcançar seus objetivos em todos os níveis, gerando melhores resultados e serviços prestados, contribuindo para a criação de valor público à sociedade. Nesse sentido, em 28 de abril de 2023, foi instituído o Pró-Integridade, o Programa de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023.

O Decreto³ nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, considera a integridade como um dos princípios da governança pública. A Controladoria-Geral da União (CGU) regulamentou essa norma por meio da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, orientando os procedimentos a serem adotados para estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito federal.

Em 27 de julho de 2021, foi criado o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal – SIPEF, que apresentou adaptações nas normas internas relacionadas à gestão dos riscos à Integridade. Em 16 maio de 2023, ocorreu a publicação do Decreto nº 11.529, o qual atualizou o Decreto do SIPEF a partir da criação do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à informação da Administração Pública Federal (SITAI). Dentre outros aspectos, essa norma proporcionou mais robustez à atuação das Assessorias Especiais de Controle Interno (AECIs), no que se refere à atribuição⁴ da competência específica de Unidades Setoriais que passaram, doravante, a exercer o papel de coordenação dos Programas de Integridade e também ampliou o escopo de supervisão das AECIs em relação à execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, à atualização de bases de informações sobre os Serviços de Informação aos Cidadãos (SIC), ao monitoramento do cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e entidades, bem como à manutenção do inventário de base de dados e catalogação dos dados abertos no Portal de Dados Abertos.

O Decreto do SITAI dispõe ainda sobre as funções de integridade⁵ que correspondem às funções *constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento de programas de integridade*, premissa totalmente convergente à estrutura estabelecida no Programa Pró-Integridade.

² Artigo 1º da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

³ Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 – Política de Governança da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

⁴ Artigo 8º do Decreto nº 11.529/2023 – Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

⁵ Artigo 3º, III do Decreto nº 11.529/2023 – Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

No MGI as funções de integridade são tão essenciais na condução do Programa que foram estruturadas sob a forma de um Subcomitê de Integridade composto pelas instâncias que atuam diretamente no tema, originando dessa forma o Ecossistema de Integridade.

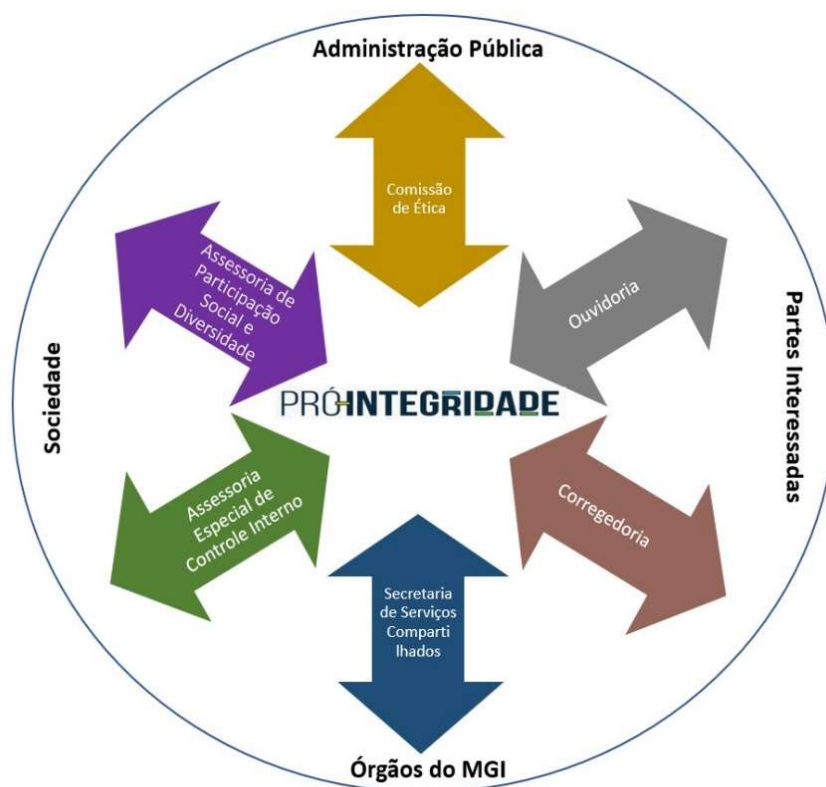
2.2. O Ecossistema de Integridade no MGI

Um Ecossistema (do grego antigo οἶκος (*oikos*) 'casa' e *sýstema* 'o conjunto', 'o conectado') pode ser considerado “*como um conjunto de elementos que formam uma série de cadeias e relações entre organismos, o que demonstra a sua interdependência dentro de determinado sistema*”⁶.

No contexto do Programa Pró-Integridade, um Ecossistema de Integridade pode ser considerado como uma rede integrada, constituída por unidades que atuam de forma independente nos temas correspondentes às funções de integridade, porém compartilhando protagonismo, quando se trata da atuação conjunta na condução do Programa, maximizando os resultados desse esforço coletivo, agregando valor público à Sociedade, às Partes Interessadas e à Administração Pública.

O Programa Pró-Integridade traz como inovação a atuação integrada e colaborativa de seis instâncias que compõem o Subcomitê de Integridade do MGI⁷, descritas na figura a seguir:

Figura 2 – O Ecossistema de Integridade do MGI



São consideradas instâncias de Integridade do MGI: a Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (APSD), a Comissão de Ética (CE), a Corregedoria (CORREG), a Ouvidoria (OUVID), a Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) e a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), coordenadora do Programa.

⁶ Christopherson, RW (1994) *Geosystems: An Introduction to Physical Geography*. Prentice Hall Inc.

⁷ Artigo 6º da Portaria MGI nº1.878 de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

Ressalta-se ainda que o Pró-Integridade atua⁸ de forma complementar e integrada às demais unidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que desempenham funções de integridade, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalização de custos e melhoria do desempenho e da qualidade dos resultados.

2.3. Subcomitê de Integridade do MGI - Instâncias Pró-Integridade

O Subcomitê de Integridade (CI) do Programa Pró-Integridade, aprovado e instituído pela Portaria MGI nº 5.897 de 05.10.2023 que criou o Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle e o Subcomitê de Integridade - CITARC, é a instância técnica consultiva, propositiva e mobilizadora dos temas relacionados à integridade no âmbito do Ministério. É composto pelas seis instâncias de integridade do MGI e formado por membros titulares e suplentes indicados nas reuniões ordinárias que ocorrem com periodicidade quinzenal.

Compõem o Subcomitê do Programa Pró-Integridade as seis instâncias de integridade do MGI (a Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade - APSD, a Assessoria Especial de Controle Interno - AEI, a Comissão de Ética - CE, a Corregedoria - CORREG, a Ouvidoria - OUVID e a Secretaria de Serviços Compartilhados - SSC).

Destacam-se como premissas⁹ fundamentais do Programa Pró-Integridade:

- O comprometimento da Alta Administração do MGI com a manutenção de um adequado ambiente de integridade em todos os seus órgãos;
- A colaboração e a integração entre as Instâncias de Integridade;
- O comprometimento e o engajamento de todos os órgãos singulares do MGI com as normas, ações e iniciativas relativas ao Pró-Integridade;
- A tempestividade para providenciar ações em face das evidências de violações à integridade;
- A prestação de informação mediante procedimentos ágeis com uso de linguagem simples e acessível; e
- O monitoramento permanente dos mecanismos de integridade.

O apoio e secretariado-executivo do Subcomitê de Integridade é realizado pela Coordenação de Gestão da Integridade (COINT) vinculada à AEI, Unidade Setorial do Programa, a qual possui a competência de coordenar a estruturação, execução e monitoramento das ações previstas neste plano, bem como o acompanhamento das ações de comunicação, capacitação e treinamento.

Compete ao CI dispor sobre as ações do Programa e do Plano Pró-Integridade, prestar apoio técnico aos órgãos setoriais do MGI sobre o tema, deliberar e colaborar com a elaboração de iniciativas de disseminação da cultura de integridade, sua implementação e o monitoramento do Programa no âmbito do Ministério.

O presente Plano Pró-integridade para o biênio 2023-2024 sintetiza uma série de ações colaborativas e de responsabilidade compartilhada das seis instâncias de integridade do MGI e dos Órgãos Singulares voltadas para a melhoria da governança e demonstração do compromisso da alta administração com o tema integridade pública. As medidas estão alinhadas ao Planejamento Estratégico e têm como objetivo o desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, de responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e de resolver questões que envolvam possíveis violações regulamentares e éticas.

⁸ Artigo 4º, Parágrafo Único da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

⁹ Artigo 3º da Portaria nº MGI nº1.878, de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

3. PALAVRA DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE DO MGI

3.1. Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (APSD)

Instituída pelo Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, a Assessoria de Participação Social e Diversidade é responsável por articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil; fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a Administração Pública Federal e a sociedade civil; fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; assessorar direta e imediatamente a Ministra de Estado quanto às competências específicas do MGI na formulação de políticas e diretrizes para a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial, a proteção dos direitos humanos e o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.



Daniela Salomão Gorayeb

Chefe da APSD

Atividades relacionadas ao Programa Pró-Integridade

A atuação da Assessoria de Participação Social e Diversidade no Pró-Integridade do MGI busca contribuir para estimular ambientes de trabalhos saudáveis a partir da construção de espaços participativos e inclusivos que promovam o estabelecimento de condutas éticas e de estruturas de integridade, combatam ativamente toda forma de discriminação e assédio e o respeito à diversidade e à sustentabilidade nesses ambientes.

3.2. Assessoria Especial de Controle Interno (AECI)

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) é órgão de assistência direta e imediata à Ministra do MGI nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão, sendo também responsável por prestar assessoramento e orientação técnica à Secretária-Executiva, aos Secretários Especiais, aos dirigentes do Ministério e aos representantes indicados pela Ministra de Estado em conselhos e em comitês, nas mesmas áreas de competência, conforme previsto no Decreto nº 11.437, de 2023.

A AECI acompanha e promove a mediação da interlocução de todas as unidades organizacionais do MGI junto aos órgãos de controle e auditoria governamental (Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União). Seu papel é reduzir as assimetrias entre auditores e auditados, facilitar os trabalhos realizados e apoiar o atendimento às recomendações e determinações, contribuindo para o melhor retorno das demandas dos referidos órgãos.

Além disso, a AECI atua no suporte técnico e executivo das atividades de gestão de riscos no Ministério, com a responsabilidade de promover o monitoramento, assessoria, orientação, teste, análise e reporte sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos. O apoio prestado pela AECI inclui a sustentação técnica da ferramenta “Ágatha”, solução corporativa de gestão de riscos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



**Francisco Eduardo de
Holanda Bessa**

**Chefe da AECI e Presidente
do Subcomitê de
Integridade do Programa
Pró-Integridade**

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

A AECI atua na condução das atividades de gestão do Programa Pró-Integridade na qualidade de Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), em alinhamento ao §1º do artigo 5º do Decreto nº 11.529/2023. Nesse sentido, o chefe da AECI exerce o papel de Coordenador do Programa Pró-Integridade, sendo que a Coordenação de Gestão da Integridade (COINT) é responsável pelo secretariado-executivo das reuniões do Subcomitê de Integridade, além de executar as iniciativas de comunicação e divulgação do Programa, apoiada pela Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM.

Cabe à AECI, a coordenação, estruturação e o monitoramento do Pró-Integridade, além da articulação junto às Instâncias de Integridade e Órgãos Singulares do MGI no acompanhamento da execução das ações propostas no plano.

No que se refere à gestão de riscos à Integridade, a AECI presta assessoria, orientação e suporte às unidades do MGI, com vistas não só a exercer a gestão desses riscos, como também disseminar conceitos e boas práticas, pois muitas vezes podem causar a deterioração da confiança e do clima de trabalho na organização.

3.3. Comissão de Ética (CE)

Instituída pela Portaria MGI nº 405, de 02 de março de 2023, a Comissão de Ética do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é instância deliberativa, integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que possui a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor público no relacionamento com o cidadão, com os seus pares e superiores, e no resguardo do patrimônio público.

A Comissão de Ética do MGI é vinculada administrativamente ao Gabinete da Ministra e conta com uma Secretaria-Executiva, que tem por finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética estabelecido pelos Membros da Comissão, coordenar as ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre ética e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições do órgão.

Além disso, a Comissão de Ética possui atribuições relativas ao cumprimento da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conhecida como “Lei de Conflito de Interesses”, como instância julgadora dos pedidos de autorização e de consultas dos servidores para praticarem atividade privada.

A Comissão de Ética do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ainda atua como instância de suporte e mediação de conflitos entre servidores, propiciando que sejam prevenidos incidentes que possam resultar em infrações éticas.



João Carlos Barboza Carneiro

**Presidente da
Comissão de Ética**

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

No âmbito do Pró-Integridade, a Comissão de Ética visa trabalhar para, entre outros:

- *Fortalecer a imagem institucional do MGI;*
- *Fomentar a cultura de integridade em todos os níveis;*
- *Criar ambiente adequado e respeitoso ao convívio social;*
- *Promover a prática e a conscientização de princípios de conduta; e*
- *Instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana.*

O objetivo é que, com o engajamento e compromisso de todo o corpo funcional, seja possível servir à sociedade, tendo como único foco o interesse público, fortalecendo a cultura de integridade dentro e fora do MGI.

3.4. Corregedoria (CORREG)

A Corregedoria é a unidade responsável pela condução de investigações a respeito de denúncias ou representações envolvendo a atuação funcional dos agentes públicos do MGI, bem como pela apuração de responsabilidade desses agentes e de entes privados.

A Corregedoria tem como foco o fortalecimento do Ministério, atuando para prevenir irregularidades e responsabilizar agentes públicos que cometam ilícitos disciplinares ou entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública.



Fernanda Álvares da Rocha

Corregedora

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

A Corregedoria é fundamental na implementação e na manutenção de um plano de integridade eficaz, auxiliando na promoção de uma cultura organizacional transparente, honesta e responsável.

A constante busca por eficiência e eficácia revelou uma perspectiva renovada da corregedoria, integrando-se a um sistema de integridade pública com vistas a prevenir fraudes e corrupção. Nessa abordagem, a corregedoria age de maneira preventiva, auxiliando na mitigação de riscos e no aprimoramento da gestão correcional.

Assim, em sua função preventiva, tendo por base as informações coletadas durante suas atividades relativas à recorrência de infrações administrativas, a Corregedoria elabora relatórios circunstanciados que contribuem para o aprimoramento contínuo do plano de integridade e para a tomada de decisões estratégicas no âmbito do MGI.

3.5. Ouvidoria (OUVID)

A Ouvidoria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) é responsável por receber as manifestações previstas na Lei nº 13.460/2017 (denúncias, reclamações, elogios, solicitações de providências e sugestões), bem como atuar na gestão das atividades relacionadas ao acesso à informação no que tange à Lei nº ¹⁰12.527/2011, e aos atendimentos realizados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sendo, portanto, uma das instâncias de interação com a sociedade.



Ana Carolina Quintanilha dos Santos Loriato

Ouvidora

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

No Programa Pró-Integridade, a Ouvidoria é essencial porque gere o funcionamento dos canais de denúncia e comunicação de irregularidades, e como porta de entrada, deve ser um canal idôneo para assegurar a efetividade da integridade no âmbito do MGI. O estabelecimento legal da Ouvidoria como canal único de recebimento de denúncias fortalece sua atuação institucional no processo de interlocução, tanto com o(a) cidadão(ã), quanto com as áreas técnicas internas do MGI. Ademais, atua como espaço aberto para a sociedade, sendo verdadeira ferramenta de controle e participação social. Assim, a partir das informações trazidas pelos(as) cidadãos(ãs), a Ouvidoria pode identificar riscos à integridade, propor mudanças e apontar situações irregulares que deverão ser apuradas pelas unidades competentes.

Ademais, a Ouvidoria deve contribuir em outras atividades relacionadas ao Pró-Integridade, tais como:

- *Fomento e promoção da cultura da transparência e acesso à informação;*
- *Fortalecimento e ampliação dos canais de interação com a sociedade, garantindo meios seguros para o registro de reclamações e denúncias como forma de prevenir e identificar a ocorrência de atos lesivos à Administração Pública;*
- *Engajamento e sensibilização junto à alta administração e corpo funcional do Ministério na criação de uma cultura de excelência e inovação na prestação de serviços públicos;*
- *promoção de um ambiente de trabalho saudável e na prevenção de conflitos e violações, através da capacitação, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e bem-estar, visando o combate ao assédio moral, ao assédio sexual e a todas as formas de discriminação; e*
- *articulação da capacitação do corpo funcional do MGI em temas relacionados às atividades de Ouvidoria.*

¹⁰ Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

3.6. Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)

A Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) é o órgão singular ao qual compete, dentre outros, executar atividades administrativas, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), assim como prover, por meio de arranjos colaborativos, prestação de serviços para outros Ministérios, que visam a racionalização de recursos e o fortalecimento das capacidades estatais, nos termos do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.601, de 17 de julho de 2023.



**Wanessa Queiroz de Souza
Oliveira**

Diretora de Gestão Estratégica

Para implementação do arranjo colaborativo, a SSC instituiu o ColaboraGov, projeto de criação de um Centro de Serviços Compartilhados (CSC) do MGI, para oferta de serviços de suporte administrativo a diversos Ministérios. O compartilhamento abrange atividades de administração patrimonial, gestão de pessoas, orçamento e finanças, logística, contratações, tecnologia da informação, gestão estratégica e outros relacionados. A SSC tem por compromisso garantir que esses serviços estruturantes administrativos sejam prestados sob os padrões de conformidade e integridade.

Compete à SSC, ainda, exercer a função de órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, do Siorg, do Siga, do Sipe, do Sisg, do Sisp e da Contabilidade Federal, assim como supervisionar e coordenar a execução das atividades relacionadas com os sistemas, no âmbito do Ministério e do seu arranjo colaborativo.

Atividades relacionadas ao Programa Pró-Integridade

A SSC participa como instância ativa no Programa Pro-Integridade, contribuindo com ações que objetivam o acultramento de servidores do MGI no tema de Integridade. Ainda, atua obrigatoriamente como membro da Comissão de Ética do MGI, nas deliberações sobre consultas e denúncias apresentadas, bem como nas ações preventivas e educativas no âmbito do Ministério, com fundamento no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e em outros normativos vigentes.

Dentre as ações de promoção da integridade no âmbito da SSC, destacam-se a participação como interveniente na institucionalização da prevenção e a orientação quanto ao Nepotismo no âmbito do MGI, estabelecendo diretrizes quanto aos vínculos de parentesco nas relações entre servidores, como também no contexto dos contratos administrativos, para prestadores de serviços terceirizados, observados os parâmetros legais e orientações gerais obtidos junto ao Órgão de Controle Interno do Governo Federal, quando necessário. Além de ações de incentivo à capacitação na temática de integridade, ética e riscos.

A SSC, de forma orientativa e preventiva na prestação de importantes serviços administrativos, contribui para o ambiente de integridade do MGI.

4. COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO

4.1. Plano de Comunicação

As ações de comunicação para o Pró-Integridade compõem este Plano de Integridade. Tais medidas são direcionadas ao público interno (todos os servidores e colaboradores do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como entidades vinculadas) e público externo (cidadãos, administração direta e indireta, sociedade civil e *stakeholders*).

O principal objetivo do Plano de Comunicação é a disseminação da cultura da integridade e prevenção à corrupção, por meio do Programa Pró-Integridade, com os seguintes objetivos específicos para o biênio 2023-2024:

- divulgar as iniciativas do Programa Pró-Integridade no período de abrangência do Plano de Integridade 2023-2024;
- colaborar para o fortalecimento da ética e prevenção de condutas ilícitas, em favor da construção de ambientes de trabalho saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade;
- disseminar conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio no MGI;
- capacitar as pessoas que atuam no MGI para que exerçam, com conduta íntegra, o seu papel enquanto agentes públicos e de integridade;
- contribuir para o fortalecimento institucional do MGI e suas unidades para enfrentar posicionamentos contrários aos da ética, quando da alternância de autoridades e na realização de suas atividades diárias;
- promover ações de capacitação, valorização e reconhecimento, com apoio da Alta Administração, e utilizando amplamente os canais de comunicação disponíveis, contemplando:
 - i. palestras, seminários, *podcasts*, certificações, oficinas e cursos;
 - ii. produção de conteúdo para a divulgação do Programa Pró-Integridade e de ações relacionadas por meio de comunicação digital e campanhas institucionais; e
 - iii. preparação de conteúdo de integridade (trilha de integridade) para fins de contribuição com a formação e valorização de todas as pessoas que atuam no MGI.

Com o intuito de dar alcance às campanhas e atender as solicitações do órgão central de integridade, a CGU, poderão ser utilizadas campanhas educacionais produzidas tanto pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, como pela CGU e por outros órgãos do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Gestão e da Inovação provém apoio no desenvolvimento das iniciativas, atuando¹¹ no planejamento e na condução das ações de comunicação institucional dos projetos e atividades do Programa Pró-Integridade.

¹¹ Artigo 10, Parágrafo Único da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

4.2. Canais de Comunicação do MGI

Os principais canais de contato dos colaboradores com as Instâncias de Integridade para comunicação, registro de denúncias ou reclamações, entre outros, constam descritos no quadro abaixo.

Figura 3 – Lista dos Canais de Comunicação do MGI sobre temas correspondentes à Integridade

O quê?	Como?	Quem?
Página do Pró-Integridade na Internet do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	https://www.gov.br/gestao/pt-acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pro-integridade	AECI/ ASCOM
Página do Pró-Integridade na Intranet do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	https://mtegovbr.sharepoint.com/sites/gestao6/SitePages/Pr%C3%B3-Integridade.aspx	AECI
Dúvida ou consulta sobre temas relacionados à Integridade	E-mail: integridade.mgi@gestao.gov.br	AECI/ COINT
Dúvida ou consulta relacionada a questões de ética de servidor do MGI	E-mail: etica.mgi@economia.gov.br	Comissão de Ética MGI
Denúncia sobre situações que configurem potencial risco de conflito de interesses ou de infração ética por parte das autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal	https://www.gov.br/planalto/pt-br/assuntos/etica-publica/servicos-em-destaque/denuncias-eticas O formulário deverá ser enviado para o e-mail: etica@presidencia.gov.br ou Denúncia via telefone (61) 3411-2924	Comissão de Ética Pública
Denúncia de irregularidades envolvendo os demais agentes públicos	https://falabr.cgu.gov.br	Ouvidoria
Apresentar denúncia ou representação de infração ao código de ética	https://falabr.cgu.gov.br	Ouvidoria
Pedido de autorização ou consulta sobre conflitos de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que o(a) servidor(a) deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) - https://seci.cgu.gov.br/	Comissão de Ética MGI
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providências ou de Simplificação de Serviços	https://falabr.cgu.gov.br	Ouvidoria
Informações gerais sobre a Ouvidoria	E-mail: ouvidoria@mgi.gov.br	Ouvidoria
Informações e representações efetuadas por servidores ou pelas unidades do MGI	E-mail: correg@gestao.gov.br	Corregedoria

5. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE NO MGI

5.1. Diretrizes Gerais

No âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o programa de integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e mitigação de eventos que confrontem ou ameacem os valores e objetivos estratégicos em função de conduta ética inapropriada que possam resultar em perdas à sociedade e prejuízo à imagem do Ministério.

Os riscos à integridade, assim como as demais categorias de riscos, são tratados a partir de ações de mitigação, com o aprimoramento de controles internos que devem contribuir para o atendimento da missão, visão, valores e o alcance dos objetivos do Ministério. Além disso, a identificação e tratamento dessa categoria específica de riscos visa à preservação da imagem e da confiança no órgão pela sociedade.

No Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o risco à integridade é definido como:

“III. Risco de integridade: possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético e de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais.” (Portaria MGI nº 1.878/2023 - Programa Pró-Integridade)

O conceito observa o disposto na ISO 31000:2018 e suas atualizações, bem como as principais leis, como o Decreto nº 9.203/2017, o Decreto nº 11.529/2023, e normas infralegais, como a Portaria CGU nº 57, de 2019, além dos guias e manuais disponibilizados nos sítios eletrônicos da Controladoria Geral da União. Cabe ressaltar ainda que a gestão dos riscos à integridade é conduzida pela Assessoria Especial de Controle Interno, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 11.529/2023.

Nesse sentido é esperado que as áreas realizem a gestão dos riscos à integridade passando pelas seguintes etapas: análise de contexto, identificação de riscos, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de riscos, registro e relato, comunicação e consulta e monitoramento e análise crítica, conforme recomendado na referida norma ISO 31000:2018.

Como instrumento fundamental para a gestão corporativa dos riscos à integridade, foi elaborada a relação de categorias e eventos em observância às melhores práticas e tendo como referência o Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade da CGU.

5.2. Relação de Categorias e Eventos de Riscos à Integridade

O quadro descrito a seguir apresenta a relação de eventos de riscos à integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estruturada em 10 categorias e 108 eventos de riscos, tendo sido construída por meio de um esforço coletivo coordenado pela AECI e que contou com a colaboração das Instâncias de Integridade e Órgãos Singulares do MGI, bem como de representantes das AECIs, oriundos do Ministério das Cidades, da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR); do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), do Ministério dos Povos Indígenas (MPI); e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Este levantamento contribui para propiciar uma gestão de riscos à integridade mais alinhada às atividades desenvolvidas pelos órgãos.

Figura 4: Lista de Categorias e Eventos de Riscos à Integridade

Cod.R1	USO OU MANIPULAÇÃO INDEVIDA DE DADOS/INFORMAÇÕES
	Eventos relacionados ao uso ou manipulação indevida de dados ou informações, tais como acessos ou sua restrição, alterações indevidas, divulgações confidenciais ou falsas ou qualquer tipo de utilização indevida.
	<ol style="list-style-type: none">1. Acesso ou concessão de acesso indevido a dados ou informações;2. Manipulação indevida de dados com disseminação de notícias falsas;3. Execução de atos que violem a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, especialmente art. 32;4. Execução de atos que violem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;5. Execução de atos que violem a Lei nº 8.159/2019 - Lei da Política Nacional de Arquivos Públicos;6. Execução de atos que violem a Lei nº 8.159/2019, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos; e7. Captura, fornecimento ou uso de senhas de terceiros.
Cod.R2	DESVIO OU USUFRUTO INDEVIDO DE RECURSOS MATERIAIS, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
	Eventos relacionados à subtração ou desvio de finalidade envolvendo a utilização de recursos materiais, de propriedade ou em posse da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional, podendo ser bens ou recursos logísticos.
	<ol style="list-style-type: none">1. Apropriação ou uso de bem móvel, que não esteja na posse ou propriedade da Administração direta, autárquica e fundacional, no ambiente de trabalho;2. Cessão ou uso, em benefício de candidato(a), partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, ressalvada a realização de convenção partidária, conforme art. 73, I, da Lei nº 9.504, de 1997;3. Desvio ou uso de bens ou recursos logísticos e materiais com finalidade estranha às necessidades do serviço;4. Recebimento de qualquer tipo de remuneração à qual não faz jus; e5. Uso ou permissão do uso promocional em favor de candidato(a), partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens móveis, imóveis e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Cod.R3	DESVIO OU USUFRUTO INDEVIDO DE RECURSOS HUMANOS
Eventos de risco à integridade relacionados ao desempenho de funções extras não constantes no contrato de trabalho, das funções que está designado(a) a fazer, com atribuições de complexidade ao cargo que ocupa sem o devido acréscimo salarial.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Acúmulo indevido de cargo ou função pública; 2. Desvio de função de estagiários(as), de servidores(as), de terceirizados(as) e de contratados(as); 3. Designação indevida de múltiplas funções a um(a) mesmo(a) servidor(a); 4. Cessão de servidor(a) público(a) ou empregado(a) da Administração direta ou indireta, ou utilização de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato(a), partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o(a) servidor(a) ou empregado(a) estiver licenciado(a); e 5. Execução <i>ex officio</i> de remoção, transferência ou exoneração de servidor(a) público(a), na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos(as) eleitos(as), a exemplo dos dispositivos citados na Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições. 	

Cod.R4	CORRUPÇÃO, FRAUDE E/OU USO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS
Eventos de risco à integridade relacionados aos atos lesivos à Administração Pública que, comprovadamente, atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Falsificação e adulteração de quaisquer informações ou documentos; 2. Financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer modo de subvenção à prática de atos ilícitos; 3. Fraudes internas de qualquer natureza, especialmente ligadas a compras, contratações e processo licitatório; 4. Indícios de enriquecimento ilícito e/ou lavagem de dinheiro; 5. Promessa, oferecimento ou recebimento, direta ou indiretamente, de vantagem, inclusive pecuniária, indevida a agente público(a), ou a terceira pessoa a ele(a) relacionada, em benefício próprio ou de terceiro; 6. Recebimento de vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de dinheiro público; 7. Uso de verbas públicas para fins privados; 8. Utilização de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos(as) beneficiários(as); 9. Exigência, para si ou para outrem, de vantagem indevida, em função de cargo público que tem ou que vá assumir; 10. Alteração do rito do processo em troca de algo; 11. Recebimento de presentes, vantagens e hospitalidades de forma indevida; 12. Omissão ou prática de ato de ofício em troca de algo; e 13. Solicitação de vantagem pessoal em nome da Administração Pública. 	

Cod.R5	USO DE POSIÇÃO OU DE PODER EM FAVOR DE INTERESSES INDEVIDOS
Eventos relacionados à utilização de autoridade ou suposta autoridade para fins indevidos ao serviço público.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio; 2. Atuação contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional; 3. Abuso, desvio do poder ou vício de competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros; 4. Exoneração de cargo em comissão imotivada de agente público(a) que esteja contrariando interesses privados do(a) dirigente; 5. Direcionamento na seleção de pessoas ou empresas prestadoras de serviços; 6. Execução de ato de obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro (extorsão/coação); 7. Influência indevida por interesses não alinhados aos valores preconizados ou aos objetivos institucionais, nas decisões ou procedimentos de órgãos singulares ou colegiados; 8. Atuação indevida de modo a pressionar ou induzir deliberações e/ou a escolha de membros(as) em colegiados; 9. Priorização de interesses não legítimos no direcionamento de estratégias e projetos da organização; 10. Solicitação, exigência, cobrança ou obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário(a) público(a) no exercício da função (tráfico de influência); 11. Uso do cargo ou função para favorecimento pessoal ou de terceiros; 12. Ocupação corporativista de espaços ou cargos organizacionais; 13. Uso de posição ou de poder em favor de interesses indevidos; e 14. Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional. 	

Cod.R6	NEPOTISMO
Eventos de risco à integridade relacionados à prática de ato em que o(a) agente público(a) se utiliza do poder do cargo para nomear, contratar ou favorecer um(a) ou mais parentes, seja por vínculo de consanguinidade ou de afinidade, em violação aos princípios constitucionais da Administração Pública.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010. 2. Realização de troca de favores para nomeações em órgãos distintos (nepotismo cruzado); 3. Contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público; e 4. Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiares para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou para a prestação de serviços, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010. 	

Cod.R7	CONFLITO DE INTERESSES
<p>Eventos de risco à integridade relacionados às situações geradas pelo conflito entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública por meio de:</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de atividade privada incompatível com o cargo; 2. Atuação, ainda que informalmente, como procurador(a), consultor(a), assessor(a) ou intermediário(a) de interesses privados não alinhados aos valores preconizados ou aos objetivos institucionais nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 3. Contratação, para a execução de obra, serviço ou fornecimento de bens, de empresa cujo capital participe, o(a) dirigente do órgão ou entidade contratante; 4. Contratação de empresa em que esteja vinculado(a) servidor(a) que atue na área de licitação e contratos; 5. Realização, direta ou indiretamente, de atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; 6. Favorecimento de particulares ou parentes em compras e/ou contratações públicas; 7. Inobservância da quarentena indicada para aqueles(as) que se desligam de cargos por meio dos quais obtiveram informações privilegiadas no exercício da função; 8. Intermediação indevida de interesses privados próprios; 9. Prática de ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o(a) servidor(a) ou parente); 10. Prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócios com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão de agente público(a) ou de colegiado do qual este(a) participe; 11. Prestação de serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o(a) agente público(a) está vinculado(a); 12. Contratação de pessoa física ou jurídica que represente violação ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021- Lei de licitações e contratos administrativos; 13. Divulgação ou uso de dados ou informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas; e 14. Omissão do dever de cumprimento de obrigações para favorecimento de interesses próprios ou alheios. 	

Cod.R8	AMEAÇAS À ISENÇÃO E À AUTONOMIA TÉCNICAS
Eventos relacionados a qualquer tipo de ação, omissão, etc., que venham a interferir de forma prejudicial na isenção e autonomia técnicas.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações de retaliação contra possíveis denunciantes; 2. Ameaças à imparcialidade e autonomia técnica; 3. Desconsideração imotivada da posição técnica na tomada de decisão; 4. Direcionamento de normas ou da atuação no órgão, em contraposição ao interesse público; 4. Emissão de pareceres quando houver impedimento ou suspeição; 6. Nomear, atribuir ou designar pessoa para o exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo; 7. Omissão deliberada de informações relevantes em parecer ou instrução técnica encaminhada para tomada de decisão; 8. Omissão em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade; e 9. Proposição de dispensa de processo seletivo em desacordo com a realidade local. 	

Cod.R9	ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO
Eventos relacionados a condutas abusivas demonstradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, colocar em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Condutas que configurem assédio moral: interpessoal, institucional, vertical (ascendente, descendente), horizontal e misto; 2. Condutas que configurem assédio sexual: constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, seja por chantagem ou por intimidação; 3. Diferenciação ou discriminação no trabalho; 4. Discriminação em função de crença ou ideologia; 5. Discriminação em função de raça, gênero, deficiência, idade, origem ou orientação sexual e identidade de gênero; 6. Discriminação em atos de gestão de pessoas, tais como: admissão de empregados(as), progressão profissional, exoneração, demissão, concessão de benefícios, entre outros; 7. Influência sobre funcionários(as) subordinados(as) para violar sua conduta devida; 8. Parcialidade no processo seletivo de servidores(as) para participarem do programa de gestão; 9. Atuação com atitudes preconceituosas que excluam, diferenciem ou segreguem por algum motivo; 10. Pressão de superiores para não seguir determinada regra; 11. Realização de processo seletivo subestimando a diversidade dos(as) beneficiários(as); 12. Execução de atos que configurem violação do direito à desconexão das atividades de trabalho; 13. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o(a) servidor(a) a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto; 14. Difamação de equipes, servidores(as) ou colaboradores(as) de forma ostensiva ou dissimulada; 15. Nomeação, contratação, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, ou uso de outros meios para dificultar ou impedir o exercício funcional; 	

16. Centralização de atividades em um(a) mesmo(a) servidor(a), gerando desequilíbrio de conhecimento e de trabalho entre os(as) demais servidores(as) da equipe;
17. Emissão de parecer técnico tendencioso, em desconsideração às evidências constantes em processo; e
18. Atentado à honra ou ao patrimônio de pessoa natural ou jurídica.

Cod.R10	OUTRAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS
Eventos relacionados a condutas inadequadas, tais como:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento descortês, ofensivo ou constrangedor; 2. Burla de qualquer natureza da jornada de trabalho ou da carga horária, como: ausências não autorizadas, horas a menos, horas a mais de trabalho sem prévia combinação com a chefia imediata e execução de atividades alheias ao serviço durante o expediente; 3. Ações que gerem danos intencionais de origem interna; 5. Comunicação indevida ao(à) denunciado(a) do teor de denúncia; 5. Omissão na comunicação à ouvidoria quando houver indícios de crime ou outras ocorrências; 6. Depredação do patrimônio por agente público(a) ou permissão para que ocorra por um(a) agente externo(a); 7. Descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta; 8. Dissociação do nível operacional quanto às diretrizes estratégicas; 9. Descumprimento de diretrizes estratégicas de forma deliberada; 10. Desleixo ou morosidade no cumprimento das atribuições e obrigações; 11. Omissão no cumprimento de obrigações; 12. Falta de comprometimento de servidor(a) com os objetivos institucionais e com o serviço prestado; 13. Gestão ineficiente da equipe em teletrabalho; 14. Indisponibilidade do(a) servidor(a) em teletrabalho, sem justificativa, durante o horário de expediente ou quando convocado(a) para trabalho presencial; 15. Irregularidades quanto a atividades insalubres; 16. Obtenção de benefícios profissionais indevidos em função de vínculos com políticos ou autoridades; 17. Prática de crime nacional ou internacional por servidor(a) em trabalho ou teletrabalho no exterior; 18. Violações na concessão ou recebimento de benefícios trabalhistas; e 19. Centralização de conhecimento por parte de servidor(a), gerando dependência deste(a) para o cumprimento das atividades da unidade. 	

6. INICIATIVAS DO MGI QUE COMPÕEM O PLANO PRÓ-INTEGRIDADE 2023-2024

6.1. Diretrizes Gerais

Com vistas a reforçar o comprometimento coletivo com o tema da Integridade, regente nas atividades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, as Instâncias do Subcomitê de integridade e os órgãos singulares do MGI elaboraram um conjunto de 127 iniciativas e ações alinhadas ao Programa Pró-Integridade a serem desenvolvidas durante o biênio 2023-2024. Ressalta-se que, além da vinculação do risco à integridade associado, as referidas iniciativas se conectam com os objetivos do Programa Pró-Integridade¹² descritos na tabela a seguir:

Figura 5 – Tabela de objetivos do Programa Pró-Integridade

Artigo 4º - São objetivos do Pró- Integridade	
I	disseminar normativos, conceitos e boas práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno, transparência e atuação correcional e ao fomento à diversidade e participação social;
II	sistematizar a gestão dos riscos à integridade e auxiliar no desenho de medidas de tratamento, com a sensibilização e capacitação das pessoas e aprimoramento de controles internos;
III	estimular o comportamento ético e íntegro por meio da implementação de iniciativas de comunicação e disseminação da cultura de integridade;
IV	disseminar conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio;
V	evidenciar o papel das instâncias de integridade fomentando a integração dessas instâncias com os órgãos do Ministério;
VI	fomentar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção;
VII	esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanção disciplinar aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor;
VIII	fomentar a transparência pública em sua natureza passiva e ativa, e sua interface com a política de dados abertos, e dar condições para o acompanhamento social dos temas sob a governança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observadas as hipóteses legais de sigilo;
IX	promover a conformidade às normas e regras, tendo em vista o princípio da legalidade;
X	promover ações voltadas para a capacitação de pessoas em temas relacionados à integridade;
XI	monitorar os casos de violação à integridade evidenciados em processos de avaliação da ética e processos disciplinares, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos;

¹² Artigo 4º da Portaria MGI nº1.878 de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

XII	prevenir e combater a corrupção, a prática de atos ilícitos na administração e os desvios de conduta de agentes públicos que venham a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais;
XIII	fomentar a adoção de medidas e a edição ou aprimoramento de guias, manuais e orientações normativas necessárias à promoção da integridade; e
XIV	promover a atuação colaborativa e apoiar a implementação de mecanismos de integridade junto às partes interessadas.

6.2. Iniciativas de Integridade dos Órgãos Singulares

COD	Órgão Singular	Iniciativa	Objetivos vinculados ao Pró-Integridade	Categoria de riscos à Integridade	Prazo de Conclusão
U01	Arquivo Nacional (AN)	Realizar diagnóstico e enfrentamento de vulnerabilidades e violações das condições de integridade no ambiente de trabalho.	III, IV	R1; R5; R9; R10	Dez/2024
U02	Arquivo Nacional (AN)	Promover a formação de servidores/as para o uso consciente das ferramentas do Pró-Integridade e outros instrumentos de combate ao assédio e à discriminação.	I, VI, X	R3; R8; R10	Dez/2024
U03	Arquivo Nacional (AN)	Efetuar o redesenho da estrutura regimental e redistribuição de funções comissionadas.	XIV	R3; R5; R9	Dez/2023
U04	Arquivo Nacional (AN)	Promover o fortalecimento da governança organizacional do Arquivo Nacional.	XIV	R5; R10	Dez/2024
U05	Secretaria Especial de Transformação do Estado (SETE)	Atuar na Rede Girc - "Encontro das Águas".	III; X	R10	Abr/2023
U06	Secretaria Especial de Transformação do Estado (SETE)	Promover sensibilização interna sobre Integridade.	III; X	R10	Dez/2024
U07	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST)	Efetuar a revisão de normativos internos.	I, III, IX, XIII, XIV	R4; R10	Dez/2023
U08	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST)	Efetuar a revisão de manuais e formulários.	I, III, IX, XIII, XIV	R4	Dez/2023

U09	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST)	Efetuar a revisão de processos sob o prisma da integridade.	III, X, VII	R3; R4; R5; R8; R10	Nov/2024
U10	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Realizar seminário sobre integridade em contratações públicas.	III, X	R4	Dez/2024
U11	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Adotar boas práticas anticorrupção em processos licitatórios.	IX, XII	R4	Dez/2024
U12	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Efetuar publicação da integralidade dos artefatos licitatórios na página da Central de Compras.	VIII	R4	Dez/2024
U13	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Promover sensibilização sobre o Guia Lilás para os Servidores da DTPAR.	III, IV	R9; R10	Nov/2023
U14	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Formalizar fluxo de realização de reuniões da Diretora com Entes Federados e Org. Sociedade Civil.	VIII, IX, X	R9; R10	Nov/2023
U15	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Efetuar capacitação dos servidores em temas sensíveis via PDP (LGPD, Integridade e Gestão de Riscos).	VIII, IX, X	R9; R10	Abr/2024
U16	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Atualizar e revisar 5 normativos infralegais sobre licitações e contratos, de modo a fortalecer os mecanismos de gestão, governança e controle, de acordo com os melhores padrões internacionais, iniciativa prevista para ocorrer após a aprovação da nova lei de Licitações.	I, II, IX, XII, XIII, XIV	R1; R5; R6; R7; R8; R10	Dez/2024
U17	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Propor regulamento para uniformizar a aplicação, em todas as esferas de governo, dos efeitos das sanções que gerem impedimentos de participação em licitações e contratos com o Poder Público, com a finalidade de aumentar a segurança jurídica acerca dos efeitos e alcances dessas penalidades.	VIII, IX, XI, XII, XIII	R1; R5; R6; R7; R8; R10	Dez/2024
U18	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar ações de capacitação sobre o Modelo de Governança e Gestão Pública – gestaopublicagov.br – 10 turmas; - Realizar divulgação do Modelo de Governança e Gestão Pública - gestaopublicagov.br – 10 eventos; - Disponibilizar e sustentar o Sistema Gestão.gov.br, como ferramenta tecnológica para aplicação do Modelo Gestãopublicagov.br – Validação de avaliações realizadas pelos órgãos e entes aderentes – 10 aplicações de modelo. 	II, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV	R1; R5; R6; R7; R8; R10	Dez/2024

U19	Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a sustentação e evolução da Plataforma Transferegov.br; - Viabilizar e gerenciar mapeamento e internalização de novos instrumentos e modalidades de transferências de recursos na Plataforma Transferegov.br; - Realizar ações de capacitação que fortaleçam a capacidade operacional dos entes subnacionais no contexto da gestão de transferências da União. 	II, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV	R1; R5; R6; R7; R8; R10	Dez/2024
U20	Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	Implementar a obrigatoriedade de publicação da agenda dos Superintendentes Regionais.	VIII, XII	R1	Contínua
U21	Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	Realizar o mapeamento dos processos de demandas judiciais e de órgãos de controle.	II, IX	R4	Set/2023
U22	Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	Desenvolver o plano de comunicação e orientações entre gestores e servidores.	VIII	R5; R10	Contínua
U23	Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	Disponibilizar o Chat Bot IBI.	II, VIII	R4; R7; R8	Contínua
U24	Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	Promover encontros temáticos de capacitação e integração.	II, VIII	R10	Contínua
U25	Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	Instituir a Plataforma SPU.	II, VIII	R5; R10	Contínua
U26	Secretaria de Governo Digital (SGD)	Promover capacitações relativas à Integridade no Plano da SGD/SISP.	III, X	R4	Dez/2024
U27	Secretaria de Governo Digital (SGD)	Efetuar a publicação do Relatório de Análise de Alçadas (2023).	VIII	R4	Dez/2024
U28	Secretaria de Governo Digital (SGD)	Inserir orientações e boas práticas de integridade nas normas voltadas às novas tecnologias.	I, XII	R4	Dez/2024
U29	Secretaria de Governo Digital (SGD)	Implementar medidas de privacidade e segurança da informação, subdividida em 7 ciclos.	VIII, IX, XII	R1; R5; R8; R10	Dez/2024
U30	Secretaria de Governo Digital (SGD)	Implementar plataforma nacional com acesso seguro, atualizável e íntegro aos dados biométricos e biográficos da pessoa natural, baseada em novo processo de identificação do cidadão brasileiro por meio da Carteira de Identidade Nacional (CIN), em duas versões: um serviço web e um API para integração de todos os cadastros administrativos.	VIII, IX, XII	R1; R5; R8; R10	Jul/2024

U31	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Dar ampla divulgação às autorizações de Concursos e processo seletivo simplificado.	VIII	R1	Não há
U32	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Implementar o Processo Seletivo GSISTE.	VIII	R1; R5; R8; R9	Não há
U33	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Elaborar/Revisar atos normativos.	IX	R5; R7; R8; R9	Não há
U34	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Ampliar o observatório de Pessoal.	VIII	R1; R5; R8	Nov/2025
U35	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Promover a conformidade do Módulo de Ações Judiciais.	IX, II	R1; R4; R5; R8	Jul/2024
U36	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Promover o acompanhamento do ressarcimento ao erário.	IX	R1; R4; R5; R8	Jul/2024
U37	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Implementar a melhoria na metodologia das trilhas de conformidade da Folha de Pagamento de Pessoal.	XI, II	R1; R4; R5; R8	Nov/2025
U38	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Atuar na mesa de negociação Nacional Permanente.	VIII, IX	R4; R5; R7	Contínua
U39	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Efetuar a publicização das ações da MNNP.	VIII, XIV	R8; R10	Contínua
U40	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Promover a revitalização do Subsistema Integrado de Relações de Trabalho (SISRT).	VIII, XIV	R4; R7; R8	Nov/2023
U41	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Instituir a Unidade Gestora do RPPS da União.	IX, II	R1; R4; R5; R7; R8; R9 e R10	Dez/2023

U42	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Normatizar o processo de consignação em folha de pagamento.	IX, II	R4; R5; R8	Dez/2023
U43	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Divulgar as reuniões realizadas com entidades representativas dos aposentados, pensionistas e anistiados políticos – Decipex.	XIV	R8; R10	Contínua
U44	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Promover a padronização e confecção de materiais informativos e guias direcionados ao público-alvo dos órgãos centralizados na Decipex.	XIII	R4; R5; R8	Contínua
U45	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Institucionalizar processos, estrutura e equipe para tratamento de indícios de irregularidades apurados por órgãos de controle.	II	R4; R5; R8	Contínua
U46	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC quanto à legislação de pessoal.	IX	R8; R9; R10	Contínua
U47	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Divulgar ações realizadas e novas normas publicadas pelas Secretarias.	VIII	R8; R9; R10	Contínua
U48	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Elaborar a Cartilha de Gestão de Riscos dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas da APF.	II	R8; R10	Contínua
U49	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT)	Implementar a divulgação obrigatória na Internet das despesas com ações de desenvolvimento.	VIII	R8; R10	Contínua

6.3. Iniciativas das Instâncias do Subcomitê de Integridade

COD	Instância	Iniciativa	Objetivos vinculados ao Pró-Integridade	Categoria de riscos à Integridade	Prazo de Conclusão
I01	OUVIDORIA	Validar a Portaria de Atendimento da Ouvidoria, previamente ao envio para a CONJUR.	VI, IX, XIII	Todos	Dez/2023
I02	OUVIDORIA	Validar a Norma sobre fluxos e tratamento de denúncias e comunicações de irregularidade, previamente ao envio para a CONJUR.	VI, IX, XIII	Todos	Dez/2023
I03	OUVIDORIA	Publicar a Portaria de Atendimento da Ouvidoria.	VI, IX, XIII	Todos	Dez/2023
I04	OUVIDORIA	Publicar a Norma sobre os fluxos e o tratamento de denúncias e comunicação de irregularidade no MGI.	VI, IX, XVIII	Todos	Dez/2023
I05	OUVIDORIA	Promover alinhamento às diretrizes da CGU quanto aos decretos 11.527 e 11.529, que versam sobre a atualização do decreto 7724/12 e sobre o SITAI, sobre o compartilhamento em relação ao monitoramento do cumprimento das obrigações de transparência.	VIII, XIII	Todos	Jul/2023
I06	OUVIDORIA	Validar a Norma sobre fluxo de disponibilização e atualização das informações em transparência ativa no âmbito do MGI.	VIII, XIII	Todos	Ago/2023
I07	OUVIDORIA	Publicar a Norma sobre fluxo de disponibilização e atualização das informações em transparência ativa no âmbito do MGI.	VIII, XIII	Todos	Nov/2023
I08	OUVIDORIA	Efetuar o levantamento e publicação do rol de informações classificadas e desclassificadas no MGI.	VIII, XIII	Todos	Jun/2003
I09	OUVIDORIA	Dar suporte e o monitoramento da publicação no site do MGI dos itens obrigatórios de transparência ativa.	VIII, XIII	Todos	Dez/2023
I10	OUVIDORIA	Promover ações de capacitação no MGI, especialmente os pontos focais de LAI, sobre o tratamento dos pedidos de acesso à informação.	VIII, XIII	Todos	Dez/2023

I11	OUVIDORIA	Promover capacitação para as áreas técnicas do MGI sobre transparência ativa.	VIII, XIII	Todos	Dez/2023
I12	OUVIDORIA	Promover ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio moral e assédio sexual.	III, IV, VII, X, XIII	Todos	Dez/2023
I13	OUVIDORIA	Participar na proposta do Plano de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Administração Pública Federal.	III, IV, VII, X, XIII	Todos	Dez/2023
I14	CORREGEDORIA	Criar o site institucional da Corregedoria na página do MGI.	VIII	R1	Dez/2023
I15	CORREGEDORIA	Efetuar a divulgação no site institucional os principais dados e ações da Corregedoria.	VIII	R1	Contínua
I16	CORREGEDORIA	Elaborar o relatório informativo sobre riscos a integridade com base nos processos correccionais.	XI, XII	R4, R6, R7, R8	Contínua
I17	CORREGEDORIA	Efetuar participação no Fórum de Corregedorias da Área Econômica (Foco. E+).	I	R4, R6, R7, R8	Contínua
I18	CORREGEDORIA	Elaborar portaria sobre as diretrizes e as normas da corregedoria.	XIII	R8	08/2023
I19	CORREGEDORIA	Elaborar Normas que regulamentarão as atividades desenvolvidas na corregedoria.	XIII	R8	12/2023
I20	CORREGEDORIA	Elaborar a portaria de delegação e subdelegação de competências.	XIII	R8	07/2023
I21	APSD	Promover a manutenção de um ambiente de trabalho criativo e respeitoso, estimulando a gestão participativa, o engajamento nas melhores práticas de diversidade e a interiorização da cultura da tolerância e respeito em ambiente diverso	I e IV	Todos	Contínua
I22	APSD	Prestar apoio às ações de enfrentamento ao assédio e a todas as formas de discriminação no MGI, a partir de atividades de conscientização e letramento das lutas e conquistas antirracistas, antissexistas, anticapacitistas, antietaristas, anti-LGBTQIA+fóbicas etc.	IV	Todos	Contínua

123	APSD	Realizar sensibilização de todas as pessoas que atuam no MGI quanto à adequada conduta e utilização das redes sociais.	I, II, III e IV	R5, R8, R9 e R10	Dez/2024
124	Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	Incrementar a capacitação em Integridade.	X	R9; R10	Dez/2024
125	Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	Valorizar as carreiras do MGI a partir do tema integridade.	III	R3; R10	Jul/2024
126	Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	Incluir a participação nas ações relacionadas ao Programa como pontuador nas avaliações de desempenho, progressões funcionais e cessões.	III	R3; R10	Dez/2024
127	Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	Estudar proposta de Código de Conduta para Fornecedores.	XII, XIII, XIV	R4; R5; R7	Dez/2023
128	Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	Adotar boas práticas anticorrupção em processos licitatórios.	IX, XII	R4; R5; R7	Mar/2024
129	Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	Disciplinar o procedimento e tramitação de demandas de órgãos de controle interno e externo no âmbito da SSC.	I	R8	Dez/2023
130	Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)	Desenvolver campanha sobre integridade no período eleitoral.	XII	R9; R10	Nov/2024
131	Comissão de Ética	Providenciar a apuração de denúncias relativas às infrações éticas e de conduta.	I, V, VII, XI, XII	R9; R10	Contínua
132	Comissão de Ética	Implementar Campanha sobre Assédio Moral nos murais eletrônicos e canais digitais do MGI.	I, X, XIII	R9; R10	Jun/2023
133	Comissão de Ética	Estruturar a Comissão de Ética.	I, II, V, IX	R9; R10	Nov/2023
134	Comissão de Ética	Efetuar a apresentação da Comissão de Ética e sua função.	IX	R9; 10	Nov/2023

135	Comissão de Ética	Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética.	I, IV, VI, VII, IX	R9; R10	Set/2023
136	Comissão de Ética	Efetuar considerações sobre a minuta do novo Código de Ética.	I, IX	R9; R10	Jun/2023
137	Comissão de Ética	Desenvolver Espaço virtual da Comissão de Ética no Site de Internet do MGI.	I, IX	R9; R10	Jun/2024
138	Comissão de Ética	Efetuar a divulgação da campanha Valores do MGI.	I, III, IV, VI, VII	R9; R10	Dez/2023
139	Comissão de Ética	Disseminar as campanhas de Integridade e Ética no âmbito de todas as Secretarias do MGI.	I, III, IV, VI, VII	R9; R10	Contínua
140	Comissão de Ética	Realizar reuniões intersetoriais para abordagem de temas relativos à conduta ética.	I, V, VII, X	R9; R10	Contínua
141	Comissão de Ética	Publicar a Portaria sobre Conflitos de Interesses.	I, V	R7	Ago/2023
142	Comissão de Ética	Promover a capacitação contínua dos membros da Comissão de Ética.	I, III, IV, VI, VII	R9; R10	Contínua
143	Comissão de Ética	Propor a elaboração do Código de Conduta Ética do MGI.	I, IX, XI, XIII	R9; R10	Jun/2024
144	AECI	Disciplinar os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito do MGI.	I, IX, XIII	R6	Dez/2023
145	AECI	Elaborar a Portaria do Programa de Integridade (1.878/2023).	I, IX, XIV	R9; R10	Abr/2023
146	AECI	Atualizar o Plano de Integridade 2024/2025.	I, IX, XIV	R8; R9; R10	Abr/2024
147	AECI	Realizar reuniões quinzenais do Subcomitê de Integridade.	I, V, IX	R9; R10	Contínua
148	AECI	Elaborar o fluxo de Conflito de Interesses.	I, IX, XI, XIII	R7	Ago/2023
149	AECI	Elaborar o fluxo de atendimento a órgãos de controle (Portaria MGI 910).	I, IX, XI, XIII	R8; R10	Mar/2023

150	AECI	Elaborar o Plano de Comunicação do Pró-Integridade.	I, III, IV, V, IX, XIII	R9; R10	Mar/2024
151	AECI	Elaborar Portaria para inclusão dos dirigentes regionais no e-Agendas (art. 3º Decreto 1089/2021).	I, VIII, IX	R9; R10	Ago/2023
152	AECI	Elaborar a Relação de Riscos à Integridade (AECI).	I, II, IX	R8; R10	Ago/2023
153	AECI	Implantar o SISCOD no MGI.	I, II, IX	R8; R10	Dez/2023
154	AECI	Realizar visitas do Pró-Integridade junto a todos os órgãos singulares do MGI (Ex. AN e SPU).	Todos	R9; R10	Mar/2024
155	AECI	Realizar edições bimestrais do Pró-Integridade Convida.	I, III, IV, V, XIII	R9; R10	Contínua
156	AECI	Estruturar os procedimentos para atuação da AECI como Unidade Setorial do SITAI.	I, II, IX	R8; R9; R10	Dez/2024
157	AECI	Habilitar o MGI como participantes do PNP/ENCCLA.	I, II, IX, XIV	R9; R10	Dez/2023
158	AECI	Elaborar o Site do Pró-Integridade na Internet.	Todos	R9; R10	Ago/2023
159	AECI	Elaborar o Site do Pró-Integridade na Intranet.	Todos	R9; R10	Ago/2023
160	AECI	Garantir a inclusão e a habilitação dos APOs do MGI no sistema e-Agendas.	II, VIII, IX, XIV	R9; R10	Jun/2023
161	AECI	Efetuar atendimento das demandas dos órgãos singulares do MGI sobre o Sistema e-Agendas.	II, VIII, IX, XIV	R8; R9; R10	Dez/2024
162	AECI	Garantir a inclusão e a habilitação dos agentes públicos do MGI no e-Aud e Conecta.	II, VIII, IX, XIV	R8; R10	Contínua
163	AECI	Promover a capacitação de APOs e Assistentes Técnicos no e-Agendas.	II, IX, X, XIV	R9; R10	Mai/2023
164	AECI	Promover encontros trimestrais de alinhamento: Diálogos com a AECI.	I, II, III, IV, V, XIII	R8; R9; R10	Contínua

165	AECI	Efetuar a revisão da Certificação de Fundamentos da Integridade.	Todos	R9; R10	Jun/2024
166	AECI	Elaborar em parceria com a Ouvidoria e a Comissão de Ética os fluxos de Nepotismo e Denúncias.	I, II, IX	R8; R9; R10	Dez/2023
167	AECI	Elaborar campanhas de sensibilização com foco no Assédio Moral.	I, II, III, IV, V, XIII	R9; R10	Jun/2023
168	AECI	Elaborar campanha dos valores do MGI.	I, II, III, IV, V, XIII	R9; R10	Dez/2024
169	AECI	Efetuar o monitoramento dos cursos pelos agentes públicos FCE/CCE X.10 e/ou mais (Art.12– Portaria MGI 1.878 de 28.04.23).	I, II, IX, X	R9; R10	Contínua
170	AECI	Providenciar a elaboração dos Informes da AECI com os temas de Integridade que ocorreram no período quinzenal.	I, III, IV, VIII, IX, X	R8; R9; R10	Contínua
171	AECI	Realizar reuniões bimestrais do Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle – CITARC.	Todos	R9; R10	Contínua
172	AECI	Efetuar o suporte às reuniões bimestrais da Rede GIRC.	Todos	R8; R9; R10	Contínua
173	AECI	Efetuar o levantamento dos Riscos Estratégicos do MGI.	I, II, IX	R8; R9; R10	Dez/2023
174	AECI	Efetuar o monitoramento dos riscos operacionais dos objetos prioritários.	I, II, IX	R8; R10	Contínua
175	AECI	Atualizar o Guia de Gestão de Riscos do MGI.	I, II, IV, IX, XIII	R8; R9; R10	Out/2023
176	AECI	Elaborar a Política de Gestão de Riscos do MGI.	I, II, IX, XIII	R8; R9; R10	Out/2023
177	AECI	Acompanhar e disponibilizar os aprimoramentos do Sistema Ágatha aos usuários do MGI.	I, II, IX	R8; R10	Dez/2023
178	AECI	Promover treinamentos no sistema Ágatha no MGI	I, II, IX	R8; R10	Contínua

6.4. Monitoramento do Plano Pró-Integridade

Na qualidade de Unidade Setorial, a AECI realizará o monitoramento das ações e medidas descritas, zelando pela sua execução na forma e prazos previstos. Para tanto, a AECI apoiará as demais áreas, porventura, envolvidas na execução das medidas.

Os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados, periodicamente, à Alta Administração do MGI, por intermédio do Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle – CITARC, nos termos do artigo 9º da Portaria MGI nº 5.897 de 05 de outubro de 2023.

O Plano Pró-Integridade 2023-2024 possui periodicidade bianual com revisões realizadas anualmente. Logo, as iniciativas apresentadas poderão sofrer ajustes ao longo de cada período.

7. REFERÊNCIA NORMATIVA DO PLANO PRÓ-INTEGRIDADE

- ✓ **Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013** - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm

- ✓ **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção)

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

- ✓ **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017** - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

- ✓ **Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019** - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Link: <https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/ouvidoria/portaria-no-57-de-4-de-janeiro-de-2019.pdf>

- ✓ **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022** - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm

- ✓ **Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11437.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.437%2C%20DE%20

[17%20DE%20MAR%C3%87O%20DE%202023&text=Aprova%20a%20Estrutura%20Regimenta l%20e,comiss%C3%A3o%20e%20fun%C3%A7%C3%B5es%20de%20confian%C3%A7a.](#)

✓ **Portaria nº MGI 1.878, de 28 de abril de 2023** – Institui o Pró-Integridade, o Programa de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi-n-1.878-de-28-de-abril-de-2023-480201027>

✓ **Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023** - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm

✓ **Decreto nº 11.601 de 17 de julho de 2023** - Altera o Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, altera o Decreto nº 10.020, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão Especial dos ex Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11601.htm#art4

✓ **Portaria MGI nº 5.897 de 05 de outubro de 2023** – Institui, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle e o Subcomitê de Integridade.

Link: <https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/216173>

✓ **Portaria MGI nº 5.896 de 17 de outubro de 2023** - Institui, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Comitê de Ministerial de Governança

Link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mgi-n-5.896-de-17-de-outubro-de-2023-516993614>

8. GLOSSÁRIO

AECI - Assessoria Especial de Controle Interno

APO – Agente Público Obrigado

APSD – Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade

ASCOM - Assessoria Especial de Comunicação Social

CE - Comissão de Ética

CI - Comitê de Integridade

CEP - Comissão de Ética Pública da Presidência da República

CGU - Controladoria-Geral da União

CITARC- Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle e o Subcomitê de Integridade

CMG – Comitê Ministerial de Governança

CORREG - Corregedoria

DGE - Diretoria de Gestão Estratégica

DGP – Diretoria de Gestão de Pessoas

DTI – Diretoria de Tecnologia de Informação

E-Aud – Sistema Informatizado de Apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental desenvolvido pela Controladoria-Geral da União

E-Agendas – Plataforma de divulgação das agendas de compromissos públicos dos Agentes Públicos do Poder Executivo Federal

EAD - Educação a Distância

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública

MGI- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

OUID - Ouvidoria

Pró-Integridade - Programa de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

SECI – Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses

SIGA – Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos

SIORG - Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal

SIPEC - Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal

SISCOD – Sistema de Controle de Demandas

SISG- Sistema de Serviços Gerais

SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação

SSC – Secretaria de Serviços Compartilhados

TransfereGov.Br – Plataforma Digital de Transferência de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração pública federal



PRÓ-INTEGRIDADE
Programa de Integridade
do Ministério da Gestão